

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 - correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR**, torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 e Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de **PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO**, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física	12/08/2021	09:00 Horas
Professor de Arte	12/08/2021	09:30 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação

- **2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- **2.4.** Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 anos;
- **2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- **2.8.** Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
- **2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 - correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- **3.2.** Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- **4.1.** A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
- **4.3.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- **5.1.** Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
- **5.2.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
 - Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
 - ➤ Curso de Magistério 10 (dez) pontos.
 - ➤ Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
 - ➤ Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
 - ➤ Especialização *lato sensu:* reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
 - ➤ Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
 - ➤ Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 - correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.

- ✓ Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
- ✓ O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- ✓ Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- ✓ Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
- **5.3.** Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS

- **6.1.** A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
- **6.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- 1º) maior número de filhos;
- 2°) maior idade;
- 3°) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES

- **8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
- **8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
 - a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 3601 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
 - b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- **8.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
- **8.4.**Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **8.5.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 - correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- **9.2.** O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito em exercício e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
- **9.3.** No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
- **9.4.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública, nomeados pelo Decreto nº 1319 em 28 de maio de 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até a publicação do decreto de homologação da classificação final do Processo Seletivo do Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o qual foi aberto para a contratação de professores para preencher as vagas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
- **10.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
- **10.3.** Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 09 de agosto de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 - correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação	01	40h/s – Matutino/Vespertino –	R\$ 2.886,24
Física.		GEM Marcolina de Oliveira	
		Ramos, CEI Braz Manoel	
		Floriano e CEI Dentinho de	
		Leite	
Professor de Arte	01	30h/s – Matutino/Vespertino –	R\$ 2.164,68
		EBM Jornalista Caldas Junior,	
		EBM Olinto D'Ávila Mesquita e	
		CEI Braz Manoel Floriano	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO II REQUERIMENTO PARA RECURSO

DA PÚBLICA
de 2021
de 2021.
de 2021.

Assinatura do candidato